Prefeitura Municipal de Imbé

Termo do Pedido - COMPRAS IMBÉ

Folha nº 02

Responsável

22/04/2024 14:13

Página 1 de 1

MONICA FRITSCH

PEDIDO DE COMPRA 2024/1017

À CLC

Contratação da empresa DPM Educação para ministrar o curso "Regularização dos Bens Imóveis do Município, Inclusive Para Fins de Registro Patrimonial". O curso será ministrado no formato presencial, Av. Pernambuco, 1001 - Navegantes, Porto Alegre – RS e será realizado nos dias 22 e 23 de maio de 2024, com carga horária de 14 horas, dividida em 4 (quatro) turnos, sendo no dia 22 das 09h às 12h e das 13h às 17h e no dia 23 das 9h às 12h e das 13h às 17h. Estudo Técnico Preliminar e Proposta em anexo a este processo.

Justificativa :

Destino : Anexo Administrativo III\Prédio Anexo 3 (Atualizado)\ADM - Assessoria Técnica

Emissão : 22/04/2024

Autorização : 22/04/2024

Dotações utilizadas pelo Pedido :

Dotação : 2024/61 - Prefeitura Municipal de Imbé — Valor Utilizado : 1.258,00

Programa de Trabalho : 04.02.04.122.0007.2152 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Elemento de Despesa : 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte de Recurso : 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Destinação : 0000 - Não se aplica

Rubrica Item : 3.3.90.39.48.00.00.00 - SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO

Item	Unidade	Código	Produto	Quantidade	Preço	Total Item
1	UNIDADE	860	CURSO DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO	2,00	629,0000	1.258,00
Valor Total do Pedido						**1.258,00**

Prefeitura Municipal de Imbé
Departamento de Protocolo Geral
PROTOCOLADO
Sob nº 6804/24
Em 24/04/2024
Rubrica
José Vitor Ferri Zwoboda
Agente Administrativo
Matrícula 17138

Nome : MONICA FRITSCH

Declaração do Ordenador da Despesa

D E C L A R O, existir adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias correspondente ao Orçamento 2024. Portanto constata-se que a presente declaração está de acordo com as determinações do Inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000.

Requisitante ____/ ____/ _____

Secretário da Pasta

Mª. Luiza Moretzsohn G. Ramos
Secretária Mun. de Administração
Portaria 866/2017

Autorizado ____/ _____

Mario dos Santos S. de Matos
Secretário de Planejamento Estratégicos Financeiros e Orçamento
PORTARIA 099/24

Luis Henrique Vedovato
Prefeito Municipal

Para visualizar o documento original, utilize um leitor de QR Code ou copie e cole o endereço https://grp.imbe.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 no navegador de sua preferência e informe a chancela:

YPXB.HXYN.OVXX.0XUW

O documento somente terá validade após assinado eletronicamente.

Folha nº 03
Responsável

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Trata-se da necessidade de capacitar os servidores municipais Gabrielly Althenhofen Costa e Catia Daiani Dillenburg, que demandam de qualificação para atuação junto ao Departamento de Patrimônio e a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Estratégico – SEFIPE.

1.2. Este curso faz-se necessário para melhor desenvolvimento das atividades atribuídas aos servidores designados neste Estudo Técnico Preliminar, sendo elas, viabilizar um controle dos bens imóveis que atenda, ao mesmo tempo, as exigências legais e as necessidades da administração pública, notadamente a municipal, principalmente nas questões relacionadas a regular titularidade dos bens e o respectivo registro patrimonial.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A contratação de que trata o presente Estudo Técnico Preliminar não foi prevista no Documento de Formalização de Demanda – DFD encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração ao Departamento de Licitações, documento este que subsidia a elaboração do Plano de Contratações Anual, mas será incluído na próxima alteração do mesmo.

2.2. No entanto, a contratação de que trata o presente Estudo Técnico Preliminar está alinhada ao Plano Plurianual – PPA 2022/2025, dentro do programa 0007, enquadrando-se na Ação 2152 - Capacitação de Servidores do Executivo Municipal, cuja finalidade é "Proporcionar aos servidores públicos municipais, cursos e treinamentos específicos de capacitação, inerentes as suas funções, com o objetivo de oferecer atendimento de qualidade aos usuários dos serviços públicos, e também ao bom funcionamento dos diversos departamentos para que possam cumprir com as obrigações legais".

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. REGISTRO:

3.1.1. Não se verifica a necessidade de apresentação de registro ou inscrição da empresa junto a entidade profissional.

3.2. CERTIFICADOS DE QUALIDADE:

3.2.1. Não se verifica a necessidade de apresentação de certificados de qualidade.

3.3. REGISTROS E LICENÇAS:

3.3.1. Não se verifica na legislação e normativas relativas ao objeto do presente Estudo Técnico Preliminar a necessidade de apresentação de registro e licenças.

Folha nº 04
Responsável

3.4. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

3.4.1. A contratada deverá apresentar Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste que a contratada prestou à declarante, serviços pertinentes e compatíveis com os do objeto deste ETP, assinado por representante da pessoa jurídica que o emite.

3.5. DECLARAÇÃO ESPECÍFICA:

3.5.1. Não se verifica a necessidade de apresentação de declaração específica.

3.6. SUSTENTABILIDADE:

3.6.1. Visto tratar-se de uma capacitação não se mensura possíveis requisitos ambientais.

3.7. REQUISITOS TECNOLÓGICOS DE TIC:

3.7.1. Não se aplica pois o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar não envolve contratação ou aquisição de Tecnologias da Informação e da Comunicação – TIC.

3.8. PROPOSTA DE PREÇO:

3.8.1. Não se verifica a necessidade de apresentação proposta de preço com informações além das costumeiramente solicitadas.

3.9. VALIDADE:

3.9.1. Não se aplica pois o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar não envolve aquisição de bens/produtos.

4. LEVANTAMENTO DA DEMANDA

4.1. Contratação da empresa DPM Educação para ministrar o curso "Regularização dos Bens Imóveis do Município, Inclusive Para Fins de Registro Patrimonial".

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade
01	860	Curso de capacitação e aperfeiçoamento	Unidade	2

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. OPÇÕES:

5.1.1. Foi realizado levantamento das opções existentes no mercado, conforme abaixo:

5.1.1.1. **Solução 1:** Contratação de capacitação *in company.*

Folha nº 05
Responsável

5.1.1.1.1 A demanda de especialização sobre regularização dos bens imóveis e registro patrimonial é direcionada especificamente ao Departamento de Patrimônio e ao Setor Contábil da Prefeitura Municipal de Imbé, não sendo necessária a abordagem do assunto para outros servidores, além dos designados neste Estudo Técnico Preliminar, sendo portanto inviável solicitar que a empresa disponibilize seu funcionário para vir ao município de Imbé.

5.1.1.2. **Solução 2**: Contratação de capacitação presencial.

5.1.1.2.1 Foram consultados diversos sites de instituições promotoras de cursos sobre "Regularização dos Bens Imóveis do Município, Inclusive Para Fins de Registro Patrimonial", contudo, o conteúdo programático que atende a necessidade da Prefeitura Municipal de Imbé, foi encontrado somente no curso da DPM Educação, pois prevê uma abordagem completa nos procedimentos patrimoniais que atendam os prazos-limite estabelecidos pela Portaria STN nº 548, de 24 de setembro de 2015 (Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis).

5.2. CARACTERIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE:

5.2.1. A contratação de que trata o presente Estudo Técnico Preliminar enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista na alínea "f", do Inciso III, do Art. 74, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2.2. Com relação a natureza da contratação, devido as características da capacitação, tais como carga horária, conteúdo programático específico, complexidade do assunto, material de apoio oferecido, metodologia empregada no treinamento, despesas envolvidas e disponibilidade de data para realização do curso, o objeto acaba por configurar-se de **natureza singular**.

5.2.3. Com relação a notória especialização, a DPM Educação possui corpo docente com qualificação e experiência em cursos voltados para os órgãos públicos, atuando no mercado de forma especializada, conforme demostrado no Atestado de Capacidade Técnica – ACT anexo, nos quais constam informações suficientes que comprovam se tratar de empresa com larga capacidade técnica no segmento voltado a capacitação e assessoramento de servidores da Administração Pública Municipal, de modo a confirmar a sua notória especialização.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Conforme orçamento anexo, o valor individual da contratação será de R$ 629,00 (seiscentos e vinte e nove reais) para realização do curso no formato presencial, com carga horária de 14 horas, dividida em 4 (quatro) turnos.

6.1.1 A estimativa do valor total da contratação será de R$ 1.258,00 (um mil duzentos e cinquenta e oito reais) para dois servidores, sendo eles: Gabrielly Althenhofen Costa e Catia Daiani Dillenburg.

6.2. Visando atender ao disposto no Art. 9º do Decreto Municipal nº 4.158, de 05 de abril de 2023, foi realizado levantamento/pesquisa de contratações similares nesse Instituto, onde o valor do curso "Regularização dos Bens Imóveis do Município, Inclusive Para Fins de Registro

Folha nº 06
Responsável

Patrimonial" será similar ao valor dos cursos contratados anteriormente, pela Prefeitura Municipal de Imbé, em que abordaram outros temas.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. CONDIÇÕES DO OBJETO:

7.1.1. O curso "Regularização dos Bens Imóveis do Município, Inclusive Para Fins de Registro Patrimonial" deverá ser ministrado no formato presencial, Av. Pernambuco, 1001 - Navegantes, Porto Alegre – RS.

7.1.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Prefeitura Municipal de Imbé, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Considerando que a contratação pretendida contempla apenas um item, a opção avaliada como mais conveniente é o não parcelamento.

9. ROTINA/ETAPAS (MODELO) DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. PRAZOS E FORMA DE COMUNICAÇÃO:

9.1.1. A Prefeitura Municipal de Imbé deverá realizar a inscrição dos servidores Gabrielly Althenhifen Costa e Catia Daiani Dillenburg no curso "Regularização dos Bens Imóveis do Município, Inclusive Para Fins de Registro Patrimonial" no site www.dpmeducacao.com.br e encaminhar o empenho feito em nome de DPM Educação Ltda, CNPJ 13.021.017/0001-77 para o e-mail cursos@dpmeducacao.com.br, pedindo confirmação de inscrição. Isso deve ser feito com, no mínimo, dois dias de antecedência ao curso, ou seja, até o dia 20 de maio de 2024.

9.1.2. A comunicação entre a Prefeitura Municipal de Imbé e a contratada ocorrerá por intermédio de um dos Gestores de Contrato ou por um dos Fiscais de Contrato, por meio do e-mail admfinanceiro@imbe.rs.gov.br e telefone 51 - 3627-8215.

9.2. LOCAL/HORÁRIO:

9.2.1. O curso deverá ser realizado nos dias 22 e 23 de maio de 2024, com carga horária de 14 horas, dividida em 4 (quatro) turnos, sendo no dia 22 das 09h às 12h e das 13h às 17h e no dia 23 das 9h às 12h e das 13h às 17h.

9.2.2 O curso será de forma presencial, na Avenida Pernambuco, 1001 – bairro Navegantes, Porto Alegre – RS.

Folha nº 07
Responsável

9.3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

9.3.1. O curso deverá ser realizado nos dias 22 e 23 de maio de 2024, com carga horária de 14 horas, dividida em 4 (quatro) turnos, sendo no dia 22 das 09h às 12h e das 13h às 17h e no dia 23 das 9h às 12h e das 13h às 17h, na Avenida Pernambuco, 1001 – bairro Navegantes, Porto Alegre – RS.

9.3.2 Os assuntos abordados no curso serão os seguintes: Constituição da República e o patrimônio público, Conceito jurídico de bens públicos, Análise da situação Imóveis de propriedade do Município, Loteamentos regulares, Regularização da titularidade dos imóveis do Município, Regularização dos prédios públicos municipais, Bens em andamento e demais imóveis, Reconhecimento dos bens imóveis para fins de registros patrimoniais, Prazos-limite de adoção dos procedimentos contábeis patrimoniais aplicáveis aos entes da Federação, Análise dos imóveis de propriedade de terceiros, em poder do Município, Documentos para registro – titularidade, averbações, escritura, matrículas, e etc, Imóveis passíveis de ingresso e tombamento, Responsabilidades – Emissão de Termo de responsabilidade e de Termo de transferência, Procedimentos de avaliação, depreciação, amortização e exaustão, Análise de possíveis baixas patrimoniais.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

10.1. Espera-se com a contratação de que trata o presente Estudo Técnico Preliminar, dotar os servidores de conhecimento técnico e prático, ficando aptos para desempenharem o controle e a regularização dos bens imóveis que atenda as exigências legais e as necessidades da administração pública municipal.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO):

Deverá ser informado na gestão e fiscalização:

11.1. Em atendimento ao *caput* e § 2° do Art. 4° do Decreto Municipal nº 3.810, de 2020, segue a indicação do (s) Gestores de Contrato e Fiscais de Contrato para providências de emissão de Portaria de designação, para atuação junto a contratação.

Secretaria Municipal de Administração			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Elenice Rojas da Silva Lopes	13897	Assessor Técnico
Gestor de Contrato Suplente	Mônica Fritsch	17458	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Cristina Totti	6584	Assistente Administrativo
Fiscal de Contrato	Gabrielly Altenhofen Costa	14153	Auxiliar Administrativo
Fiscal de Contrato	Catia Daiani Dillenburg	16113	Contador

Folha nº 08
Responsável

11.2. O objeto contratado será recebido de forma provisória e definitiva, conforme prevê o Art. 140 da Lei nº 14.133, de 1º/04/2021 e o Art. 12 do Decreto Municipal nº 3.810, de 2020, observando o disposto a seguir.

11.2.1. **PROVISORIAMENTE**, por um dos Fiscais de Contrato designado por meio de Portaria especificamente para fiscalização do Contrato Administrativo gerado a partir deste ETP, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações exigidas, devendo no recebimento provisório o Fiscal de Contrato acompanhar toda a execução do objeto, e, entre outros:

11.2.1.1. CONFERIR OS DADOS BÁSICOS DA NOTA FISCAL/FATURA:

11.2.1.1.1. Conferir se os dados da Prefeitura estão corretos (Nome, CNPJ, endereço), se o número e ano da Nota de Empenho consta corretamente na Nota Fiscal/Fatura.

11.2.1.2. CONFERIR QUANTITATIVAMENTE:

11.2.1.2.1. Se a contratada disponibilizou o material para o curso;

11.2.1.2.2. Se a contratada ministrou o curso abordando todos os conteúdos previstos no programa;

11.2.1.2.3. Se a contratada cumpriu a carga horária prevista;

11.2.1.2.4. Se a contratada realizou a certificação da frequência dos participantes; e

11.2.1.2.5. Se a contratada emitiu/disponibilizou os certificados para os participantes.

11.2.1.3. REGISTRAR EVENTUAL OCORRÊNCIA:

11.2.1.3. Constada alguma ocorrência durante, o Fiscal de Contrato responsável pelo recebimento provisório deverá recusar o recebimento.

11.2.2. **DEFINITIVAMENTE**, em até 3 (três) dias uteis a contar do ateste provisório por um segundo Fiscal de Contrato, designado por meio de Portaria especificamente para fiscalização, devendo no recebimento definitivo o Fiscal de Contrato, entre outros:

11.2.2.1. CONFERIR OS DADOS DA NOTA FISCAL/FATURA:

11.2.2.1.1. Conferir no Portal da Nota Fiscal Eletrônica - www.nfe.fazenda.gov.br ou diretamente no site do órgão emissor a autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica, quando for o caso, e se:

11.2.2.1.1.1. A descrição do serviço, valor unitário e valor total estão de acordo com o disposto no Termo de Referência, proposta de preço da contratada e Nota de Empenho;

11.2.2.1.1.2. Os dados da Prefeitura Municipal de Imbé e da Nota de Empenho estão corretamente informados na Nota Fiscal/Fatura;

11.2.2.1.1.3. Caso a Nota Fiscal/Fatura apresenta rasura, solicitar a substituição da mesma;

11.2.2.1.1.4. A data de emissão da Nota Fiscal/Fatura é posterior a data de emissão da Nota de Empenho e da autorização do serviço quando for o caso.

11.2.3. O não atendimento de qualquer condição pactuada impedirá o ateste do recebimento definitivo, devendo neste caso ser formalizado a empresa vencedora as inconformidades encontradas e o prazo para as correções necessárias, que deverão ser feitas sem custos adicionais para a Prefeitura Municipal de Imbé.

11.2.4. Na hipótese prevista no item 11.2.3. o prazo de 3 dias úteis para o ateste definitivo será **interrompido e a contagem retomada somente após sanadas as pendências, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.**

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

12.1. Entre as providências prévias ao contrato estão:

12.1.1. Verificação da disponibilidade de horário dos motoristas/carros para que os servidores sejam transportados até o local do curso.

13. JUSTIFICATIVA DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E JULGAMENTO:

13.1. Não se aplica pois a avaliação e a ponderação da qualidade técnica não superam os requisitos mínimos estabelecidos, sendo necessária a justificativa dos critérios de pontuação e julgamento quando o critério de julgamento adotado é o por técnica e preço, o que não é o caso.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO – ADM
2.151 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - ADM
3.3.90.39.48.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Serviço de Seleção e Treinamento.

Folha nº 10
Responsável
Imbé
UM LUGAR CHEIO DE VIDA

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

15.1. Conforme se verifica no presente Estudo Técnico Preliminar, a contratação de que trata o presente Estudo Técnico Preliminar mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Imbé, 22 de abril 2024.

Elaborado por:

Mônica Fritsch
Agente Administrativo
Matrícula 17458

Mônica Fritsch
Agente Administrativo

Indicação da Gabrielly e um servidor da Sefiqe (Cata Dr. Dillenburg)

Folha nº 11

Responsável

REGULARIZAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO, INCLUSIVE PARA FINS DE REGISTRO PATRIMONIAL

Apresentação

Viabilizar um controle dos bens imóveis que atenda, ao mesmo tempo, as exigências legais e as necessidades da administração pública, notadamente a municipal, principalmente nas questões relacionadas a regular titularidade dos bens e o respectivo registro patrimonial.

Data / Horário

22 de maio de 2024: das 09h às 12h e das 13h às 17h;
23 de maio de 2024: das 09h às 12h e das 13h às 17h.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Constituição da República e o patrimônio público. 2. Conceito jurídico de bens públicos: 2.1 Bens de uso comum do povo: 2.1.1 Bens de infraestrutura 2.1.2 Bens do patrimônio cultural 2.2 Bens dominiais. 2.3 Bens de uso especial. 3. Análise da situação Imóveis de propriedade do Município. 3.1 Loteamentos regulares 4. Regularização da titularidade dos imóveis do Município. 4.1 Loteamento ilegal: irregular ou clandestino 4.2 Parques, praças e áreas verdes (espaços livres) 5. Regularização dos prédios públicos municipais. 6. Bens em andamento e demais imóveis. 7. Reconhecimento dos bens imóveis para fins de registros patrimoniais 8. Prazos-limite de adoção dos procedimentos contábeis patrimoniais aplicáveis aos entes da Federação 9. Análise dos imóveis de propriedade de terceiros, em poder do Município 10. Documentos para registro - titularidade, averbações, escritura, matrículas, e etc. 11. Imóveis passíveis de ingresso e tombamento (solo e edificações) 12. Responsabilidades - Emissão de Termo de responsabilidade e de Termo de transferência 13. Procedimentos de avaliação, depreciação, amortização e exaustão 14. Análise de possíveis baixas patrimoniais

Local

Auditório da DPM Educação, sito na Avenida Pernambuco, 1001, Térreo, Navegantes, Porto Alegre.

Carga horária

14 horas.

Autorizo 02 servidores

Luis Henrique Vedovato
Prefeito Municipal

Público Alvo

Agentes políticos, Procuradores, Assessores Juridicos, Advogados, Controle Interno, servidores das áreas de planejamento, obras, arquitetos, engenheiros, fiscalização, servidores das áreas e das comissões de controle patrimonial imóvel, servidores em geral e demais interessados.

Professor(a)

Mara Backes - Contadora, Especialista em Direito Público, Consultora Contábil e Professora da DPM Educação.

Professor(a)

Vivian Lítia Flores - Advogada, Especialista em Direito Público, Consultora Jurídica da Pause & Perin Advogados e Professora da DPM Educação.

Investimento

ENTES PÚBLICOS COM contrato de consultoria com a Borba, Pause & Perin - DPM

Valores para pagamento **JUNTAMENTE COM A MENSALIDADE**	VALOR BRUTO PARA EMPENHO
01 a 02 participantes	**R$ 629,00** por participante
03 ou mais participantes	**R$ 566,10** por participante

Folha nº 12
Responsável

ENTES PÚBLICOS COM contrato de consultoria com a Borba, Pause & Perin - DPM

Valores para pagamento **ANTECIPADO COM DESCONTO** somente por transferência/PIX (sem emissão de boleto)	VALOR BRUTO PARA EMPENHO
01 a 02 participantes	**R$ 591,26** por participante
03 a ou mais participantes	**R$ 532,13** por participante

ENTES PÚBLICOS SEM contrato de consultoria com a Borba, Pause & Perin - DPM

Valores para pagamento **POR BOLETO**	VALOR BRUTO PARA EMPENHO
01 a 02 participantes	**R$ 823,00** por participante
03 ou mais participantes	**R$ 740,70** por participante

Valores para pagamento **ANTECIPADO COM DESCONTO** somente por transferência/PIX (sem emissão de boleto)	VALOR BRUTO PARA EMPENHO
01 a 02 participantes	**R$ 773,62** por participante
03 a ou mais participantes	**R$ 696,26** por participante

ATENÇÃO:

PAGAMENTOS POR TRANSFERÊNCIA OU PIX

Deduzir a alíquota de 4,8% de IRRF, depositando apenas a quantia líquida.

Dados para empenho: DPM Educação Ltda., CNPJ 13.021.017/0001-77

Dados para empenho:
DPM Educação Ltda.,
CNPJ 13.021.017/0001-77

DEMAIS INTERESSADOS

Valores para pagamento **POR TRANSFERÊNCIA OU PIX**	VALOR
01 a 02 participantes	**R$ 1.182,52** por participante
03 ou mais participantes	**R$ 1.064,27** por participante

Valores para pagamento **POR BOLETO BANCÁRIO**	VALOR
01 a 02 participantes	**R$ 1.258,00** por participante
03 a ou mais participantes	**R$ 1.132,20** por participante

Folha nº 13
Responsável

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
13.021.017/0001-77 MATRIZ		17/12/2010

NOME EMPRESARIAL
DPM EDUCACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros
68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios
64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV PERNANBUCO

NÚMERO
1001

COMPLEMENTO
****

CEP
90.240-004

BAIRRO/DISTRITO
NAVEGANTES

MUNICÍPIO
PORTO ALEGRE

UF
RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO
EZA@EZACONTABILIDADE.COM.BR

TELEFONE
(51) 3635-1365/ (51) 3635-1365

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
17/12/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/04/2024** às **14:25:08** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Folha nº 14
Responsável

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.021.017/0001-77
Razão Social: DPM EDUCACAO LTDA
Endereço: AV PERNAMBUCO 1001 / NAVEGANTES / PORTO ALEGRE / RS / 90240-004

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:05/04/2024 a 04/05/2024

Certificação Número: 202404050446582622021 3

Informação obtida em 22/04/2024 14:26:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Folha nº 15

Responsável

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DPM EDUCACAO LTDA
CNPJ: 13.021.017/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:20:43 do dia 07/02/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/08/2024.
Código de controle da certidão: **8374.F358.1DEA.345C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DPM EDUCACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.021.017/0001-77
Certidão nº: 28076577/2024
Expedição: 22/04/2024, às 14:25:48
Validade: 19/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DPM EDUCACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.021.017/0001-77, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Folha nº 17
Responsável

CERTIDÃO GERAL NEGATIVA DE DÉBITOS

Esta certidão é válida até: **22/05/2024**

Nome: DPM EDUCACAO LTDA
CNPJ: 13.021.017/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos, lançados até 16 de abril de 2024.

Certidão emitida em 22/04/2024 às 14:33:48, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 04/2003.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf), informando **CNPJ: 13.021.017/0001-77** e o código de autenticidade **90416CBF08DC**

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por Certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

Folha nº 18

Imbé

Responsável

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Contribuinte	: 35445 - DPM EDUCACAO LTDA
CPF/CNPJ	: 13.021.017/0001-77
Endereço	: AVENIDA PERNAMBUCO, 1001
Bairro	: NAVEGANTES
Cidade/UF/CEP	: PORTO ALEGRE/RS 90240-004

Certifico, que até esta data, não constam débitos dos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda, relativos a(o) contribuinte acima identificado, ficando, no entanto, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte.

Imbé, 22 de abril de 2024.

Documento válido até 21 de julho de 2024.

ETQG.L00C.PLRS.SQ4G

Para validação desta certidão, acesse http://grp.imbe.rs.gov.br ou utilize o QR Code abaixo.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

Folha nº 19

Responsável

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

DPM EDUCACAO LTDA, CNPJ 13021017000177, Endereço - AVENIDA PERNAMBUCO, 1001, TERREO, NAVEGANTES, PORTO ALEGRE..

8 de fevereiro de 2024, às 11:17:32

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço http://www.tjrs.jus.br, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **93907edfb4f4fe09e9e32cd0354c6d79**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

DECLARAÇÃO

DPM Educação Ltda., inscrita no CNPJ nº 13.021.017/0001-77, por intermédio de sua representante legal, Sra. Dulcelena Peixoto Lenz, portadora do RG nº 8059610884, do CPF nº 736.460.240-20, **DECLARA**, que a referida empesa que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

Porto Alegre, 05 de outubro de 2023.

DULCELENA PEIXOTO LENZ:73646024020

Assinado de forma digital por DULCELENA PEIXOTO LENZ:73646024020
Dados: 2023.10.05 12:14:08 -03'00'

Dulcelena Lenz

Diretora DPM Educação

Folha nº 21
Responsável

TERMO DE PARCERIA

Termo de Parceria que entre si celebram a Fundação Educacional Machado de Assis, mantenedora das Faculdades Integradas Machado de Assis - FEMA e o Grupo DPM, com o objetivo de cooperação, intercâmbio educacional e cultural e do desenvolvimento de recursos humanos voltados à administração pública em âmbito municipal.

A Fundação Educacional Machado de Assis, mantenedora das Faculdades Integradas Machado de Assis, doravante denominada ***FEMA***, com sede à Rua Santa Rosa nº 536, na cidade de Santa Rosa/RS, CNPJ nº 95.817.615/0001-11, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. Saul Dante Liberali e pelo Diretor Geral das Faculdades Integradas Machado de Assis, Prof. Antônio Roberto L. Ternes e o Grupo DPM, com sede na Av. Pernambuco nº 1001, na cidade Porto Alegre/RS, aqui identificado pelas empresas: ***DELEGAÇÕES DE PREFEITURAS MUNICIPAIS LTDA*** - CNPJ nº 92.885.888/0001-05, ***DPM EDUCAÇÃO LTDA*** – CNPJ nº 13.021.017/0001-77, e, ***DPM PROMOÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA*** – CNPJ nº 11.787.282/0001-35, neste ato representadas por 02 de seus Diretores, Srs. Armando Moutinho Perin e Júlio César Fucilini Pause, celebram o presente Termo de Parceria, regido pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Parceria tem por objetivo a conjugação de esforços de ambas as partes para possibilitar e facilitar a cooperação, o intercâmbio educacional e cultural, mediante a capacitação e atualização técnica certificada aos agentes públicos municipais, resultando no aprimoramento contínuo do exercício da função pública em âmbito municipal.

As atividades provenientes deste Termo de Parceria serão objeto de plano de trabalho específico, que observará e detalhará as condições de sua realização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA COORDENAÇÃO

Para a plena execução deste Termo de Parceria as partes designarão, cada qual, seus respectivos coordenadores, que atuarão conjuntamente na

solução e/ou encaminhamento das questões de ordem técnica e administrativa inerentes às atividades que farão parte da presente parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO ENCERRAMENTO

O presente Termo de Parceria vigorará pelo prazo de 03 (três) anos, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente por iguais e sucessivos períodos, desde que as partes não se manifestem em sentido contrário.

O presente Termo de Parceria poderá ser encerrado a qualquer tempo, por qualquer das partes, desde que haja prévia manifestação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, cabendo à parte requerente o pagamento das despesas legais, fiscais e administrativas que porventura sejam necessárias para a efetivação do distrato.

Havendo pendências, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento, as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e das demais pendências, respeitadas as atividades em curso.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

Para a execução dos projetos e atividades previstas neste Termo de Parceria, deverão constar obrigatoriamente dos respectivos planos de trabalho os compromissos administrativos, acadêmicos, técnicos, financeiros, materiais e de recursos humanos.

CLÁUSULA QUINTA - DOS REPASSES FINANCEIROS

Fica ajustado que o GRUPO DPM repassará a quantia de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por treinamento certificado pela FEMA. O valor ora pactuado será reajustado anualmente pela variação acumulada do IGP-M/FGV.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Parceria será rescindido, de pleno direito, na hipótese de descumprimento, por qualquer das partes, das cláusulas ora ajustadas, cabendo à parte infratora ressarcir os prejuízos causados à parte prejudicada, mediante a comprovação dos mesmos.

Unidade I - Rua Santos Dumont, 820. Tel.: (55) 3512 5747
Unidade II - Rua Santa Rosa, 536. Tel.: (55) 3511 3800
Unidade III - Rua Santa Rosa, 907. Tel.: (55) 3512 5747
www.fema.com.br

Folha nº 22
Responsável

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e as alterações necessárias no presente Termo de Parceria serão resolvidos de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa/RS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões relativas ao presente Termo de Parceria, quando não solucionadas por consenso e entendimentos na esfera administrativa das partes interessadas.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Parceria em três vias de igual teor e um só efeito.

Santa Rosa, 29 de julho de 2011.

SAUL DANTE LIBERALI
DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MACHADO DE ASSIS

ANTÔNIO ROBERTO L. TERNES
DIRETOR GERAL DAS FACULDADES INTEGRADAS MACHADO DE ASSIS

ARMANDO MOUTINHO PERIN **JULIO CESAR FUCILINI PAUSE**
DIRETORES DO GRUPO DPM

Testemunhas :

1) 003 895.860 - 05

2) 676 062 880 20

Unidade I - Rua Santos Dumont, 820. Tel.: (55) 3512 5747
Unidade II - Rua Santa Rosa, 530. Tel.: (55) 3511 3600
Unidade III - Rua Santa Rosa, 502. Tel.: (55) 3512 5747
www.fema.com.br

DPM EDUCAÇÃO

Aprimorando o exercício da função pública

DECLARAÇÃO

A DPM Educação Ltda., inscrita sob CNPJ 13.021017/000177, declara para os devidos fins que capacitou:

ANO	ALUNOS
2012	8.384 pessoas
2013	11.881 pessoas
2014	11.257 pessoas
2015	8.513 pessoas
2016	8.107 pessoas
2017	11.725 pessoas
2018	10.215 pessoas
2019	12.513 pessoas
2020	3.976 pessoas
2021	9.979 pessoas
2022	16.777 pessoas
2023 até outubro	14.912 pessoas

Porto Alegre, 10 de novembro de 2023.

DULCELENA PEIXOTO LENZ:73646024020

Assinado de forma digital por DULCELENA PEIXOTO LENZ:73646024020
Dados: 2023.11.10 11:02:54 -03'00'

Dulcelena Lenz,

Diretora

DPM EDUCAÇÃO
Aprimorando o exercício da função pública

RELAÇÃO DE PALESTRANTES DPM EDUCAÇÃO:

Amanda Zenato Tronco Diedrich
Armando Moutinho Perin
Augusto Schreiner Haab
Bruna Polizelli Torossian
Bruno Jacobi Filho
Cleusa Kereski
Daniella Caletti
Débora de Cássia Baptista Almeida
Débora Fin
Dóris Couto
Eduardo Luchesi
Gabriele Valgoi
Gildázio Saldanha de Souza Brum
Júlio César Fucilini Pause
Léris Camarãn
Lourenço de Wallau
Lucas Manito Käfer
Luciana Nunes Soares
Mara Backes
Marcus Gularte
Orlin Ivanov Goranov
Rafael Edison Rodrigues
Rafael Forneck
Renée Cristina Herlin Ritter
Sandra dos Reis Pinho
Sandra Schimitt
Sérgio Pizolotto Castanho
Silvia Gräf
Taiana Silveira Barbosa Noronha
Tatiana Matte de Azevedo
Thiago Feltes Marques
Vanderlei Salazar Fagunfes da Rocha
Vanessa Marques Borba
Vivian Lítia Flores
Viviane de Freitas Oliveira

Porto Alegre, 10 de novembro de 2023.

DULCELENA PEIXOTO LENZ:73646024020
Assinado de forma digital por DULCELENA PEIXOTO LENZ:73646024020
Dados: 2023.11.10 11:07:28 -03'00'

Dulcelena Lenz,

Diretora

Folha nº 24

Responsável

DPM EDUCAÇÃO

Aprimorando o exercício da função pública

Ofício n.º 036/2024

Porto Alegre, 22 de fevereiro de 2024.

Prezado(a) Sr(a) Prefeito(a):

1. Em atenção à solicitação recebida, estamos encaminhando, anexo, a documentação requerida para viabilizar a inscrição de servidores desse Poder em nossos cursos.

2. Para fins de esclarecimento, e para compreensão acerca da origem da empresa DPM Educação Ltda., inscrita no CNPJ sob n.º 13.021.017/0001-77, cumpre-nos informar que sua constituição ocorreu em 2010 (doc. 2), com o objetivo de dar continuidade ao programa de capacitação profissional de servidores públicos desenvolvido em conjunto com as atividades de consultoria jurídica prestada pela empresa Delegações de Prefeituras Municipais Ltda. (DPM)[1], criada em 1966.

3. Em decorrência dessa gênese, a DPM Educação Ltda. é a sucessora de parcela dos serviços prestados pela DPM[2], empresa reconhecida como de notória especialização, em mais de uma ocasião, pelo Tribunal de Justiça do Estado do RS — TJ/RS, de que são exemplos as decisões proferidas nos processos n°s 70009280363, 694180367 e 70038248837 (docs.3), bem como decisões do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul proferidas nos processos n° 1226- 02.00/10-0 e nº 002129-02.00/15-9 (doc.3).

De ser anotado, ainda, que a maioria dos treinamentos oferecidos pela DPM Educação Ltda. é ministrada pelos profissionais que integram o quadro de

[1] A empresa Delegações de Prefeituras Municipais Ltda. (DPM), em 1º de setembro de 2017, teve modificada sua natureza jurídica para uma sociedade de advogados, com inscrição na OAB/RS sob nº 7.512, e passou a contar com a razão social de Borba, Pause & Perin – Advogados, atualmente Pause & Perin – Advogados Associados.

[2] Atualmente Pause & Perin – Advogados Associados.

advogados da Pause & Perin – Advogados Associados, nova natureza jurídica e razão social da empresa DPM, garantindo que as capacitações sejam conduzidas por especialistas nas respectivas matérias de conhecimento.

Desse modo, não só a origem da DPM Educação Ltda. indica a condição de notória especialização no desenvolvimento de programa de capacitação profissional de servidores públicos, mas igualmente o fato de que os treinamentos continuam sendo prestados, em sua quase totalidade, pelos profissionais integrantes da equipe permanente da Pause & Perin – Advogados Associados, garantindo, assim, a continuidade da excelência das orientações prestadas (doc.4).

4. Além disso, desde 2012, os treinamentos desenvolvidos pela DPM Educação Ltda. são certificados através de convênio firmado com a Fundação Educacional Machado de Assis (FEMA), com sede na cidade de Santa Rosa/RS (doc.5). O resultado desta parceria é que os treinamentos realizados são reconhecidos pela FEMA, Instituição de Ensino Superior credenciada ao Ministério da Educação e Cultura (MEC), mais um diferencial no segmento em que atuamos.

5. Dessa forma, considerando a expertise oriunda da antiga DPM, e da atual Pause & Perin – Advogados Associados, e a qualificação alcançada em 14 (quatorze) anos de existência, em decorrência da qual foi possível alcançar o reconhecimento de Instituição de Ensino Superior (FEMA) em suas certificações, a DPM Educação Ltda. já capacitou mais de 100.000 (cem mil) servidores públicos (doc.5), outro fator importante para definir sua qualificação técnica no desenvolvimento das atividades propostas.

6. A soma desses 3 (três) fatores (a origem e a responsabilidade técnica pelas capacitações e a certificação dos treinamentos) e a experiência alcançada com a capacitação de milhares de servidores fazem da DPM Educação Ltda. empresa detentora de notória especialização no desenvolvimento de suas atividades, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 (art. 74, § 3º).

7. Demonstrada a qualificação técnica da empresa DPM Educação Ltda., detentora de notória especialização, necessário, também, anotar que a Lei Federal n° 14.133/2021 considera, como serviços técnicos profissionais especializados, "treinamento e aperfeiçoamento de pessoal" (art. 74, inciso III, alínea "f"), portanto, viável que a contratação para essa espécie de objeto seja feita por inexigibilidade de licitação.

8. Dessa maneira, em função das características do objeto da contratação, e da qualificação da empresa DPM Educação Ltda., há possibilidade de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9. Na hipótese, como se verifica nos conteúdos programáticos disponíveis em nosso site (www.dpmeducacao.com.br), os cursos possuem integral pertinência temática com a necessidade desse Município, sendo, portanto, adequados ao objetivo de qualificação profissional dos servidores que atuarão nas áreas pertinentes aos temas.

10. Em relação ao custo da inscrição, os valores atualmente cobrados para clientes que possuem contrato de consultoria com o escritório Pause & Perin – Advogados Associados, são os seguintes:

CURSOS PRESENCIAIS	
Duração	Valor por inscrição
Cursos de até 08 horas	R$ 475,00
Cursos de 10 a 16 horas	R$ 629,00
Cursos de 18 a 23 horas	R$ 773,62

CURSOS ON-LINE / EAD AO VIVO	
Duração	Valor por inscrição
Cursos de até 05 horas	R$ 284,00
Cursos de 06 a 08 horas	R$ 445,00
Cursos de 10 a 12 horas	R$ 629,00

Para os servidores de entidades públicas que não possuem contrato de consultoria com o escritório Pause & Perin – Advogados Associados, concedemos desconto nos valores das inscrições, sendo observados os seguintes valores:

CURSOS PRESENCIAIS	
Duração	Valor por inscrição
Cursos de até 08 horas	R$ 622,00
Cursos de 10 a 16 horas	R$ 823,00
Cursos de 18 a 23 horas	R$ 1.004,00

CURSOS ON-LINE / EAD AO VIVO	
Duração	Valor por inscrição
Cursos de até 05 horas	R$ 373,00
Cursos de 06 a 08 horas	R$ 583,00
Cursos de 10 a 12 horas	R$ 823,00

Ante ao exposto, diante das razões acima expendidas, e em conformidade com a documentação acostada, a DPM Educação Ltda. está juridicamente apta à prestação dos serviços de treinamento de servidores, podendo ser contratada por inexigibilidade de licitação decorrente de sua notória especialização no segmento.

Atenciosamente,

DULCELENA PEIXOTO LENZ:73646024020

Assinado de forma digital por DULCELENA PEIXOTO LENZ:73646024020
Dados: 2024.02.22 09:47:07 -03'00'

Dulcelena Lenz

Sócia-administradora

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

Folha nº 26

Responsável

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
43206802132	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: DPM EDUCACAO LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP

RSN2385315518

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

PORTO ALEGRE
Local

10 Outubro 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ___/___/___ Data _____ Responsável ☐ NÃO ___/___/___ Data _____ Responsável

Processo em Ordem À decisão
___/___/___ Data
_____ Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

___/___/___ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

___/___/___ Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 9339044 em 03/11/2023 da Empresa DPM EDUCACAO LTDA, CNPJ 13021017000177 e protocolo 233747443 - 27/10/2023. Autenticação: DDFDE8B9BF318FD33D5C0D26055DE93E6E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/374.744-3 e o código de segurança LZub Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/374.744-3	RSN2385315518	10/10/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
601.741.370-87	ARMANDO MOUTINHO PERIN	18/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 9339044 em 03/11/2023 da Empresa DPM EDUCACAO LTDA, CNPJ 13021017000177 e protocolo 233747443 - 27/10/2023. Autenticação: DDFDE8B9BF318FD33D5C0D26055DE93E6E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/374.744-3 e o código de segurança LZub Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Folha nº 27

Responsável

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL **N. 04** E CONSOLIDAÇÃO

DPM EDUCAÇÃO LTDA.

CNPJ n. 13.021.017/0001-77 **NIRE n. 432.068.021-32**

BARTOLOMÊ BORBA, brasileiro, nascido em 07/11/1929, casado pelo regime da comunhão universal de bens, advogado inscrito no OAB/RS sob n.° 2.392, portador da cédula de identidade n.° 3014436699, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o n.° 013.951.730-87, residente e domiciliado na Rua Oscar Bittencourt, n.° 525, bairro Menino Deus, CEP 90850-150; **ARMANDO MOUTINHO PERIN**, brasileiro, nascido em 11/10/1971, casado pelo regime da separação total de bens, advogado inscrito no OAB/RS sob o n.° 41.960, portador da cédula de identidade n.° 1037437819, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o n.° 601.741.370-87, residente e domiciliado na Rua Cel. Aurélio Bitencourt, n. 260, apartamento 1201, bairro Rio Branco, CEP. 90.430-080, Porto Alegre – RS; **JULIO CESAR FUCILINI PAUSE**, brasileiro, nascido em 05/06/1975, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, advogado inscrito na OAB/RS sob o n.° 47.013, portador da cédula de identidade n.° 1017010412, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o n.° 726.667.650-91, residente e domiciliado na Rua Felipe de Oliveira, n. 1141, apartamento 1302, bairro Petrópolis, CEP. 90.630-000, Porto Alegre – RS; **DULCELENA PEIXOTO LENZ**, brasileira, solteira, nascida em 03/11/1975, administrador de empresas, inscrita no CRA/RS sob o n.° 28.554, portador da cédula de identidade n.° 8059610884, expedida pela SSP/RS, inscrira no CPF sob o n.° 736.460.240-20, residente e domiciliada na Rua São Luiz, n.° 463, Apto. 203, bairro Santana, cidade e município de Porto Alegre/RS, CEP 90620-170 e **LOURENÇO DE WALLAU**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, nascido em 06/08/1966, contador inscrito no CRC/RS sob número 49.992, portador da cédula de identidade número 2027640321 expedida pela SSP-RS, inscrito no CPF sob número 434.234.690 - 72, residente na Rua Costa Lima, n. 564, casa 29, bairro Nonoai cidade e município de Porto Alegre/RS, CEP 91720-480, resolvem, de comum acordo, alterar seu contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. **Da Alteração no Quadro de Sócios Ativos – Saída de sócio**

Considerando que o sócio **Bartolomê Borba**, já qualificado no Preâmbulo deste Instrumento, de

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 9339044 em 03/11/2023 da Empresa DPM EDUCACAO LTDA, CNPJ 13021017000177 e protocolo 233747443 - 27/10/2023. Autenticação: DDFDE8B9BF318FD33D5C0D26055DE93E6E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/374.744-3 e o código de segurança LZub Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

forma voluntária, informou sua retirada da Sociedade em 31/08/2023;

Considerando que o sócio possui 2.400 (duas mil e quatrocentas) quotas sociais, de valor total de R$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais);

Considerando que não há interesse nos Sócios Remanescentes ou notícia de qualquer Terceiro Interessado em adquirir as quotas sociais do Sócio Retirante;

Considerando que houve apuração de haveres e quitação efetuada entre os Sócios, não tendo o Sócio Retirante nada mais a reclamar frente a Sociedade ou aos Sócios Remanescentes, declarando-se pago e satisfeito;

Resolvem as Partes, consoante disposto no artigo 1.029 do Código Civil Brasileiro, bem como a inteligência do item 4.4.3., c. referente ao INGRESSO E RETIRADA DE SÓCIO (4.4.) do Manual de Registro de LTDA vigente (páginas 71-73), pela retirada do sócio e consequente diminuição do capital social, porquanto inexiste vontade das Partes ou de Terceiros em adquirir as quotas do Sócio Retirante.

2. Diminuição de Capital Social

Diante do exposto no item **1.**, modifica-se o Quadro de Sócios ativos com a consequente redução do Capital Social da Sociedade. Neste diapasão, a Cláusula Quinta da Consolidação do Contrato Social desta Sociedade vai alterada, como a seguir vai expresso.

CLÁUSULA 05 – CAPITAL SOCIAL

O capital social é do montante de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), dividido em 9.600 (nove mil e seiscentas) quotas unitárias de R$ 1,00 (um real) cada, com a seguinte distribuição entre os sócios, em quantidade de quotas:

	QUOTAS	PARTICIPACAO R$		Percentuais
Armando Moutinho Perin	2.400	R$	2.400,00	25,00%
Dulcelena Peixoto Lenz	2.400	R$	2.400,00	25,00%
Julio Cesar Fucilini Pause	2.400	R$	2.400,00	25,00%
Lourenço de Wallau	2.400	R$	2.400,00	25,00%
Total	9.600	R$	9.600,00	100,00%

3. Distribuição de Lucros

Modifica-se a forma de distribuição de lucros e prejuízos, indicando a possibilidade de distribuição desproporcional entre os sócios. Assim, o disposto na Cláusula Sétima da Consolidação do Contrato Social desta Sociedade vai alterada, como a seguir vai expresso.

CLÁUSULA 07 – EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, devendo ser realizado o balanço

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 9339044 em 03/11/2023 da Empresa DPM EDUCACAO LTDA, CNPJ 13021017000177 e protocolo 233747443 - 27/10/2023. Autenticação: DDFDE8B9BF318FD33D5C0D26055DE93E6E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/374.744-3 e o código de segurança LZub Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Folha nº 23

Responsável

patrimonial e demais demonstrações determinadas na lei.

Parágrafo único – Os Sócios participam dos lucros e perdas verificados na sociedade com base no artigo 1.007 do Código Civil Brasileiro, de acordo com valores e percentuais definidos pelos mesmos em reunião de sócios especialmente convocada para tal fim, sendo vedado a exclusão total de qualquer dos sócios na participação nos lucros e perdas verificados.

4. Da Forma de Administração da Sociedade

Para fins de evitar lacunas junto ao disposto neste Instrumento, evidencia-se que todos os sócios podem, de forma individual e isolada, administrar atos da empresa. Assim, o disposto na Cláusula Oitava da Consolidação do Contrato Social desta Sociedade vai alterada, como a seguir vai expresso.

CLÁUSULA 08 - ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida por todos os sócios, de forma individual e isolada, a quem compete a prática de todos os atos de gestão e de representação da sociedade, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, vedado, entretanto, iniciativas ou omissões que não se coadunem com o objeto social, observado o que mais contém os parágrafos desta cláusula.

Parágrafo primeiro: Para a admissão e demissão de funcionários e para atos judiciais, a sociedade será representada por um só administrador, sem prejuízo do espontâneo número maior.

Parágrafo segundo: O efetivo exercício da administração e as condições a serem observadas para esse exercício caberá a quantos forem escolhidos em reunião de sócios.

5. Liquidação de quotas em razão de retirada, morte ou exclusão de sócio

Altera-se o disposto quanto ao pagamento de haveres de sócio retirante, excluído ou aos herdeiros do sócio falecido, passando estes a serem quitados em 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas. Assim, o disposto no Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Segunda da Consolidação do Contrato Social desta Sociedade vai alterado, como a seguir vai expresso.

CLÁUSULA 12 – LIQUIDAÇÃO DE QUOTA

[...]

Parágrafo Segundo: O valor positivo resultante da aplicação da forma definida na caput em conjunto com a previsão do parágrafo anterior será pago pela sociedade ao sócio retirante, excluído ou aos herdeiros do sócio falecido em 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas, com vencimento da primeira no prazo de 30 (trinta dias) contados da data do evento indenizatório e devidamente corrigidas, desde a data do evento pela variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), procedendo a sociedade, a partir de então, a redução de seu capital social na proporção da cota de capital social pertencentes ao sócio que deu origem ao evento indenizatório.

6. Consolidação do Contrato Social

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 9339044 em 03/11/2023 da Empresa DPM EDUCACAO LTDA, CNPJ 13021017000177 e protocolo 233747443 - 27/10/2023. Autenticação: DDFDE8B9BF318FD33D5C0D26055DE93E6E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/374.744-3 e o código de segurança LZub Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

a. Diante das disposições acima informadas, as Partes deliberam pela Consolidação do Contrato Social da Sociedade, conforme segue:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE DPM EDUCAÇÃO LTDA

ARMANDO MOUTINHO PERIN, brasileiro, nascido em 11/10/1971, casado pelo regime da separação total de bens, advogado inscrito no OAB/RS sob o n.° 41.960, portador da cédula de identidade n.° 1037437819, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o n.° 601.741.370-87, residente e domiciliado na Rua Cel. Aurélio Bitencourt, n. 260, apartamento 1201, bairro Rio Branco, CEP. 90.430-080, Porto Alegre – RS; **JULIO CESAR FUCILINI PAUSE**, brasileiro, nascido em 05/06/1975, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, advogado inscrito na OAB/RS sob o n.° 47.013, portador da cédula de identidade n.° 1017010412, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o n.° 726.667.650-91, residente e domiciliado na Rua Felipe de Oliveira, n. 1141, apartamento 1302, bairro Petrópolis, CEP. 90.630-000, Porto Alegre – RS; **DULCELENA PEIXOTO LENZ**, brasileira, solteira, nascida em 03/11/1975, administrador de empresas, inscrita no CRA/RS sob o n.° 28.554, portador da cédula de identidade n.° 8059610884, expedida pela SSP/RS, inscrira no CPF sob o n.° 736.460.240-20, residente e domiciliada na Rua São Luiz, n.° 463, Apto. 203, bairro Santana, cidade e município de Porto Alegre/RS, CEP 90620-170 e **LOURENÇO DE WALLAU**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, nascido em 06/08/1966, contador inscrito no CRC/RS sob número 49.992, portador da cédula de identidade número 2027640321 expedida pela SSP-RS, inscrito no CPF sob número 434.234.690 - 72, residente na Rua Costa Lima, n. 564, casa 29, bairro Nonoai cidade e município de Porto Alegre/RS, CEP 91720-480, resolvem, de comum acordo, consolidar seu contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 01 – NOME

A sociedade gira sob a denominação de **DPM EDUCAÇÃO LTDA**.

CLÁUSULA 02 – SEDE E ESTABELECIMENTOS

A sociedade tem sede na cidade de Porto Alegre, RS, na Avenida Pernambuco, n.° 1001, bairro Navegantes, CEP 90240-004.

Parágrafo único: Por deliberação dos sócios, consoante dispõe este contrato, a sociedade poderá abrir, alterar e encerrar outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 9339044 em 03/11/2023 da Empresa DPM EDUCACAO LTDA, CNPJ 13021017000177 e protocolo 233747443 - 27/10/2023. Autenticação: DDFDE8B9BF318FD33D5C0D26055DE93E6E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/374.744-3 e o código de segurança LZub Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Folha nº 29

Responsável

CLÁUSULA 03 – OBJETO

A sociedade tem por objeto:

a) a prestação de serviços de treinamento, capacitação e qualquer outra forma de qualificação profissional, em todas as áreas do conhecimento, e a realização de cursos, seminários, palestras, conferências e congêneres;

b) a elaboração, por si ou por terceiros, de apostilas, cartilhas, manuais técnicos, livros e quaisquer outros materiais de cunho didático, sua edição impressa, em Compact Disc (CD), em Digital Versalite Disc (DVD) ou em qualquer outro meio possível, e sua posterior distribuição e/ou comercialização;

c) a locação e a sublocação de espaços próprios ou de terceiros para realização de eventos e publicidade;

d) a participação, com terceiros, em empreendimentos iguais ou afins a seu escopo social; e,

e) participação, como acionista ou quotista, de outras sociedades.

CLÁUSULA 04 – DURAÇÃO

A sociedade durará por prazo indeterminado e iniciou suas atividades em 09 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA 05 – CAPITAL SOCIAL

O capital social é do montante de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), dividido em 9.600 (nove mil e seiscentas) quotas unitárias de R$ 1,00 (um real) cada, com a seguinte distribuição entre os sócios, em quantidade de quotas:

	QUOTAS	PARTICIPACAO R$		Percentuais
Armando Moutinho Perin	2.400	R$	2.400,00	25,00%
Dulcelena Peixoto Lenz	2.400	R$	2.400,00	25,00%
Julio Cesar Fucilini Pause	2.400	R$	2.400,00	25,00%
Lourenço de Wallau	2.400	R$	2.400,00	25,00%
Total	9.600	R$	9.600,00	100,00%

CLÁUSULA 06 – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 9339044 em 03/11/2023 da Empresa DPM EDUCACAO LTDA, CNPJ 13021017000177 e protocolo 233747443 - 27/10/2023. Autenticação: DDFDE8B9BF318FD33D5C0D26055DE93E6E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/374.744-3 e o código de segurança LZub Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

CLÁUSULA 07 – EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, devendo ser realizado o balanço patrimonial e demais demonstrações determinadas na lei.

Parágrafo único – Os Sócios participam dos lucros e perdas verificados na sociedade com base no artigo 1.007 do Código Civil Brasileiro, de acordo com valores e percentuais definidos pelos mesmos em reunião de sócios especialmente convocada para tal fim, sendo vedado a exclusão total de qualquer dos sócios na participação nos lucros e perdas verificados.

CLÁUSULA 08 - ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida por todos os sócios, de forma individual e isolada, a quem compete a prática de todos os atos de gestão e de representação da sociedade, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, vedado, entretanto, iniciativas ou omissões que não se coadunem com o objeto social, observado o que mais contém os parágrafos desta cláusula.

Parágrafo primeiro: Para a admissão e demissão de funcionários e para atos judiciais, a sociedade será representada por um só administrador, sem prejuízo do espontâneo número maior.

Parágrafo segundo: O efetivo exercício da administração e as condições a serem observadas para esse exercício caberá a quantos forem escolhidos em reunião de sócios.

CLÁUSULA 09 – REMUNERAÇÃO

Os sócios, em efetivo exercício de funções na sociedade, terão direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, estipulada de comum acordo entre eles, observados, entretanto, o estado econômico e as disponibilidades financeiras da sociedade.

CLÁUSULA 10 – REUNIÃO DOS SÓCIOS

Os sócios se reunirão ordinariamente uma vez por semana em dia que acordarem e, extraordinariamente, quando convocados por qualquer deles, de forma oral ou por escrito, com antecedência de vinte e quatro horas. Havendo concordância de todos os sócios em efetivo exercício das funções, a reunião ordinária poderá ser suprimida em uma ou mais semanas.

Parágrafo Primeiro - Na reunião poderão comparecer todos os sócios por si ou representados por qualquer procurador com poderes bastantes;

Parágrafo Segundo – A reunião será dirigida por qualquer um dos sócios;

Parágrafo Terceiro - Salvo as exceções previstas em lei, as deliberações dos sócios serão tomadas por maioria absoluta de votos.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 9339044 em 03/11/2023 da Empresa DPM EDUCACAO LTDA, CNPJ 13021017000177 e protocolo 233747443 - 27/10/2023. Autenticação: DDFDE8B9BF318FD33D5C0D26055DE93E6E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/374.744-3 e o código de segurança LZub Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Folha nº 30
Responsável

Parágrafo Quarto – A ata de reunião será lavrada em livro próprio, extraindo-se translado ou cópia, para averbação no registro próprio, daquela que contiver deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiro.

Parágrafo Quinto – Não é obrigatória a Reunião Anual dos Sócios para os fins previstos no art. 1.078 do Código Civil.

CLÁUSULA 11 – CESSÃO DE QUOTAS

A cessão de quotas a terceiros bem como o ingresso de terceiros na sociedade dependem da concordância unânime, sendo que a cessão, total ou parcial, entre sócios aproveitará a proporcionalidade do capital social, salvo desinteresse de algum dos sócios, cuja proporcionalidade aproveitará aos interessados.

CLÁUSULA 12 – LIQUIDAÇÃO DE QUOTA

Em caso de liquidação de quota por retirada, exclusão ou falecimento de Sócio, os haveres correspondentes à participação social do sócio incorrido nas hipóteses ora tratadas, serão determinados pela aplicação do percentual de participação do sócio no capital social da sociedade sobre o valor do lucro líquido contábil apurado em Balanço Patrimonial Contábil no exercício fiscal imediatamente anterior ao evento de retirada, de exclusão ou de falecimento, determinado e demonstrado especificamente na conta contábil Lucros/prejuízo acumulado.

Parágrafo Primeiro: De forma a cumprir o determinado no caput, caso o exercício imediatamente anterior ao evento de retirada, de exclusão ou de falecimento apresente resultado negativo para fins de determinação dos haveres, acordam os sócios em utilizar o lucro líquido determinado e demonstrado especificamente na conta contábil Lucros/prejuízo acumulado, verificado no primeiro exercício fiscal anterior ao evento indenizatório que apresente resultado positivo nas demonstrações contábeis da sociedade. Nesta hipótese, os valores apurados serão corrigidos, desde o final do exercício com resultado positivo utilizado, até a data do evento de retirada, de exclusão ou de falecimento, pela variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

Parágrafo Segundo: O valor positivo resultante da aplicação da forma definida na caput em conjunto com a previsão do parágrafo anterior será pago pela sociedade ao sócio retirante, excluído ou aos herdeiros do sócio falecido em 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas, com vencimento da primeira no prazo de 30 (trinta dias) contados da data do evento indenizatório e devidamente corrigidas, desde a data do evento pela variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), procedendo a sociedade, a partir de então, a redução de seu capital social na proporção da cota de capital social pertencentes ao sócio que

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 9339044 em 03/11/2023 da Empresa DPM EDUCACAO LTDA, CNPJ 13021017000177 e protocolo 233747443 - 27/10/2023. Autenticação: DDFDE8B9BF318FD33D5C0D26055DE93E6E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/374.744-3 e o código de segurança LZub Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

deu origem ao evento indenizatório.

Parágrafo Terceiro: Para fins de operacionalizar o pagamento determinado no parágrafo anterior, tendo o evento indenizatório origem no falecimento de sócio, caberá aos herdeiros apresentar termo de nomeação de inventariante, quem, por força de tal titulação, restará a pessoa devidamente autorizada a receber os valores tratados nesta cláusula.

CLÁUSULA 13 – FORO

Os sócios elegem o Foro de Porto Alegre, RS, por mais privilegiado que outro seja, para a resolução das questões emergentes deste contrato.

CLÁUSULA 14 – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela legislação vigente.

DECLARAÇÃO

Os sócios e os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão incursos nas exclusões previstas no art. 1.011, § 1°, do Código Civil.

E, por estarem assim, justos e combinados, assinam o presente instrumento de alteração contratual com consolidação de contrato social em 01 (uma) via.

Porto Alegre, 1º de setembro de 2023

DULCELENA PEIXOTO LENZ
Sócia Administradora

ARMANDO MOUTINHO PERIN
Sócio Administrador

BARTOLOMÊ BORBA
Sócio Retirante

JULIO CESAR FUCILINI PAUSE
Sócio Administrador

LOURENÇO DE WALLAU
Sócio Administrador

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 9339044 em 03/11/2023 da Empresa DPM EDUCACAO LTDA, CNPJ 13021017000177 e protocolo 233747443 - 27/10/2023. Autenticação: DDFDE8B9BF318FD33D5C0D26055DE93E6E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/374.744-3 e o código de segurança LZub Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Folha nº 31

Responsável

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/374.744-3	RSN2385315518	10/10/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
601.741.370-87	ARMANDO MOUTINHO PERIN	18/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
013.951.730-87	BARTOLOME BORBA	27/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
736.460.240-20	DULCELENA PEIXOTO LENZ	18/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
726.667.650-91	JULIO CESAR FUCILINI PAUSE	19/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
434.234.690-72	LOURENCO DE WALLAU	18/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 9339044 em 03/11/2023 da Empresa DPM EDUCACAO LTDA, CNPJ 13021017000177 e protocolo 233747443 - 27/10/2023. Autenticação: DDFDE8B9BF318FD33D5C0D26055DE93E6E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/374.744-3 e o código de segurança LZub Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DPM EDUCACAO LTDA, de CNPJ 13.021.017/0001-77 e protocolado sob o número 23/374.744-3 em 27/10/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9339044, em 03/11/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maikon Andrei Martini.
Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
601.741.370-87	ARMANDO MOUTINHO PERIN	18/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas	gov.br ITI	

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
601.741.370-87	ARMANDO MOUTINHO PERIN	18/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas	gov.br ITI	
013.951.730-87	BARTOLOME BORBA	27/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas	gov.br ITI	
736.460.240-20	DULCELENA PEIXOTO LENZ	18/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas	gov.br ITI	
726.667.650-91	JULIO CESAR FUCILINI PAUSE	19/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas	gov.br ITI	
434.234.690-72	LOURENCO DE WALLAU	18/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas	gov.br ITI	

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 03/11/2023

SRM

Documento assinado eletronicamente por Maikon Andrei Martini, Servidor(a) Público(a), em 03/11/2023, às 10:26.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 23/374.744-3.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Folha nº 32

Responsável

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY

Porto Alegre. sexta-feira, 03 de novembro de 2023

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 9339044 em 03/11/2023 da Empresa DPM EDUCACAO LTDA, CNPJ 13021017000177 e protocolo 233747443 - 27/10/2023. Autenticação: DDFDE8B9BF318FD33D5C0D26055DE93E6E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/374.744-3 e o código de segurança LZub Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Documentos de habilitação da melhor proposta - INEXIGIBILIDADE - CHECK LIST

Observação: itens marcados com * inexigibilidade pessoa física.

[✓] - a) Certidão Negativa de Débito FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf (Trabalhista Lei 123)

[X] - * b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir (Fiscal Lei 123)

[X] - c) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral Pessoa Jurídica (CNPJ);
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

[X] - * d) Certidão Negativa de Débito Geral da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
https://www.imbe.rs.gov.br/?titulo=Servi
%E7os&template=servico&categoria=845&codigoCategoria=845&servico=684509&idConteudo=2931 (Fiscal Lei 123)

[X] - * e) Certidão Negativa de Débito Geral da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
https://www.sefaz.rs.gov.br/sat/CertidaoSitFiscalSolic.aspx (Fiscal Lei 123)

[X] - f) Certidão Negativa de Falência e Concordata ou recuperação judicial, emitida pelo distribuidor do foro da sede da licitante, com data não anterior a 30 (trinta) dias antes da data de apresentação dos docs de habilitação; https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes//

[X] - g) Certidão Negativa de Débito da Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1 de maio de 1943; (Trabalhista Lei 123)
https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;jsessionid=ZNaqB-OMHvH9wRKvyYBUYZdLJHThg4UlMiKwQx-8.cndt-certidao-41-rs6p7

[X] - h) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado; tratando-se de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, deverá ser apresentada e inclusa, cópia autenticada da ata de eleição e do termo posse do estatuto, se houver, da diretoria administrativa; No caso de MEI - Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual;

[X] - i) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

[ ] - j) A empresa que se enquadrar como beneficiária da Lei Complementar 123/2006, apresentar cópia do enquadramento de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais.

[X] - k) Atestado de Capacidade Técnica que comprove o fornecimento anterior, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto licitado em termos de qualidade e quantidade com o objeto da presente licitação; (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS).

[ ] - * l) Cópia do documento de identidade.

[ ] - * m) Comprovante endereço.

[ ] - * n) Comprovante de inscrição PIS/PASEP/NIS.

[ ] - * o) Release/portifílio artista.

[ ] - * p) Indicação conta bancária.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Folha nº 34
Responsável

Nome: **DPM EDUCACAO LTDA**

CNPJ base: **13.021.017/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **29 dias do mês de ABRIL do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.
Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:
a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 27/6/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98,Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **28767101**
Autenticação: **39048750**

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - RPS 40797 Série 0, emitido em: 02/03/2023

Folha nº 35

Rosa

DPM EDUCAÇÃO

DPM EDUCAÇÃO LTDA
Avenida Pernambuco , 1001 Térreo
Navegantes - Porto Alegre - RS - 90240004
TELEFONE: 5130943440
EMAIL: cursos@dpmeducacao.com.br
CNPJ: 13.021.017/0001-77
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 53665724

NÚMERO DA NOTA
202300000000570
COMPETÊNCIA
02/03/2023 13:59:24
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
5b501214
DATA DE EMISSÃO
02/03/2023 16:59:41

DADOS DO TOMADOR

NOME / RAZÃO SOCIAL	E-MAIL	TELEFONE
So Domingos do Sul PM	empenhos@saodomingosdosul.rs.gov.br	–

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
Rua Eduardo Cerbaro, 88	Centro	99270000

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CPF / CNPJ / OUTROS	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL
São Domingos do Sul	RS	Brasil	92.406.453/0001-30	ISENTO	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Inscrio(es) no Curso sobre Operacionalizao Avanada de Cadastro nico 2023
Quantidade de matrculas: 1 Valor total: R$ 784,50

De acordo com a previso contida na Lei Federal n 12.741/2012, sobre o(s) servios descritos nesta nota fiscal, incide o valor aproximado de tributos de R$ 67,86 (8,65%).

CÓDIGO DO SERVIÇO
8.02 / 80200100 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza

MUNICÍPIO ONDE O SERVIÇO FOI PRESTADO	NATUREZA DA OPERAÇÃO
4314902 / Porto Alegre	Tributação no municipio

REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO: -

VALOR DOS SERVIÇOS:	**784,50**		
(-) DESCONTOS:	0,00	(-) DEDUÇÕES:	0,00
(-) RETENÇÕES FEDERAIS:	37,66	**(=) BASE DE CÁLCULO:**	784,50
(-) ISS RETIDO NA FONTE:	0	(x) ALÍQUOTA:	5,00 %
VALOR LÍQUIDO:	**746,84**	**(=) VALOR DO ISS:**	R$ 39,23

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS: R$ 0,00 COFINS: R$ 0,00 IR: R$ 37,66 CSLL: R$ 0,00 INSS: R$ 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - RPS 41140 Série 0, emitido em: 23/03/2023

Folha nº 36
Responsável

DPM EDUCAÇÃO

DPM EDUCAÇÃO LTDA
Avenida Pernambuco , 1001 Térreo
Navegantes - Porto Alegre - RS - 90240004
TELEFONE: 5130943440
E-MAIL: cursos@dpmeducacao.com.br
CNPJ: 13.021.017/0001-77
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 53665724

NÚMERO DA NOTA
202300000000648
COMPETÊNCIA
23/03/2023 08:44:01
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
d1d59d28
DATA DE EMISSÃO
23/03/2023 11:44:08

DADOS DO TOMADOR

NOME / RAZÃO SOCIAL				CPF/CNPJ/ID	TELEFONE
So Jos do Norte PM				88.568.902/0001-70	–
ENDEREÇO		BAIRRO / DISTRITO		MUNICÍPIO	CEP
Rua Edgardo Pereira Velho, 635		Centro		São José do Norte	96225000
UF	PAÍS	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	E-MAIL	
RS	Brasil	ISENTO		jairmalta@hotmail.com	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Inscrio(es) no Curso sobre Operacionalizao do SIBEC e Novo Bolsa Famlia
Quantidade de matrculas: 2 Valor total: R$ 1.569,00

De acordo com a previso contida na Lei Federal n 12.741/2012, sobre o(s) servios descritos nesta nota fiscal, incide o valor aproximado de tributos de R$ 135,72 (8,65%).

CÓDIGO DO SERVIÇO
8.02 / 80200100 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza

MUNICÍPIO ONDE O SERVIÇO FOI PRESTADO
4314902 / Porto Alegre

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Tributação no municipio

REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO: -

VALOR DOS SERVIÇOS:	**1569,00**		
(-) DESCONTOS INCONDICIONADO:	0,00	(-) DEDUÇÕES:	0,00
(-) DESCONTOS CONDICIONADO:	0		
(-) RETENÇÕES FEDERAIS:	75,31	**(=) BASE DE CÁLCULO:**	1569,00
(-) ISS RETIDO NA FONTE:	0	(x) ALÍQUOTA:	5,00 %
VALOR LÍQUIDO:	**1493,69**	**(=) VALOR DO ISS:**	R$ 78,45

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS: R$ 0,00 COFINS: R$ 0,00 IR: R$ 75,31 CSLL: R$ 0,00 INSS: R$ 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Folha nº 37

Responsável

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - RPS 41622 Série 0, emitido em: 17/04/2023

DPM EDUCAÇÃO

DPM EDUCAÇÃO LTDA
Avenida Pernambuco , 1001 Térreo
Navegantes - Porto Alegre - RS - 90240004
TELEFONE: 5130943440
E-MAIL: cursos@dpmeducacao.com.br
CNPJ: 13.021.017/0001-77
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 53665724

NÚMERO DA NOTA
202300000001098
COMPETÊNCIA
17/04/2023 07:52:34
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
9257d434
DATA DE EMISSÃO
17/04/2023 10:52:38

DADOS DO TOMADOR

NOME / RAZÃO SOCIAL				CPF/CNPJ/ID	TELEFONE
Piratini PM				88.861.448/0001-40	--
ENDEREÇO		BAIRRO / DISTRITO		MUNICÍPIO	CEP
Rua Comendador Freitas, 255		Centro		Piratini	96490000
UF	PAÍS	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	E-MAIL	
RS	Brasil	ISENTO		financas@outlook.com	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Inscrio(es) no Curso sobre Operacionalizao do SIBEC e Novo Bolsa Famlia
Quantidade de matrculas: 2 Valor total: R$ 1.569,00

De acordo com a previso contida na Lei Federal n 12.741/2012, sobre o(s) servios descritos nesta nota fiscal, incide o valor aproximado de tributos de R$ 135,72 (8,65%).

CÓDIGO DO SERVIÇO
8.02 / 80200100 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza

MUNICÍPIO ONDE O SERVIÇO FOI PRESTADO
4314902 / Porto Alegre

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Tributação no municipio

REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO: -

VALOR DOS SERVIÇOS:	**1569,00**		
(-) DESCONTOS INCONDICIONADO:	0,00	(-) DEDUÇÕES:	0,00
(-) DESCONTOS CONDICIONADO:	0		
(-) RETENÇÕES FEDERAIS:	75,31	**(=) BASE DE CÁLCULO:**	1569,00
(-) ISS RETIDO NA FONTE:	0	(x) ALÍQUOTA:	5,00 %
VALOR LÍQUIDO:	**1493,69**	**(=) VALOR DO ISS:**	R$ 78,45

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS: R$ 0,00 COFINS: R$ 0,00 IR: R$ 75,31 CSLL: R$ 0,00 INSS: R$ 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Folha nº 28
Responsável

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - RPS 41550 Série 0, emitido em: 04/04/2023

DPM EDUCAÇÃO

DPM EDUCAÇÃO LTDA
Avenida Pernambuco , 1001 Térreo
Navegantes - Porto Alegre - RS - 90240004
TELEFONE: 5130943440
E-MAIL: cursos@dpmeducacao.com.br
CNPJ: 13.021.017/0001-77
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 53665724

NÚMERO DA NOTA
202300000001046
COMPETÊNCIA
04/04/2023 07:27:13
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
dd3f4f71
DATA DE EMISSÃO
04/04/2023 10:27:17

DADOS DO TOMADOR

NOME / RAZÃO SOCIAL				CPF/CNPJ/ID	TELEFONE
So Jos do Ouro PM				87.613.550/0001-64	--
ENDEREÇO		BAIRRO / DISTRITO		MUNICÍPIO	CEP
Av Laurindo Centenaro, 481		Centro		São José do Ouro	99870000
UF	PAÍS	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	E-MAIL	
RS	Brasil	ISENTO		contabilidade@pmouro.com.br	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Inscrio(es) no Curso sobre Operacionalizao do SIBEC e Novo Bolsa Famlia
Quantidade de matrculas: 3 Valor total: R$ 2.118,15

De acordo com a previso contida na Lei Federal n 12.741/2012, sobre o(s) servios descritos nesta nota fiscal, incide o valor aproximado de tributos de R$ 183,22 (8,65%).

CÓDIGO DO SERVIÇO
8.02 / 80200100 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza

MUNICÍPIO ONDE O SERVIÇO FOI PRESTADO
4314902 / Porto Alegre

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Tributação no municipio

REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO: -

VALOR DOS SERVIÇOS:	**2118,15**		
(-) DESCONTOS INCONDICIONADO:	0,00	(-) DEDUÇÕES:	0,00
(-) DESCONTOS CONDICIONADO:	0		
(-) RETENÇÕES FEDERAIS:	101,67	**(=) BASE DE CÁLCULO:**	2118,15
(-) ISS RETIDO NA FONTE:	0	(x) ALÍQUOTA:	5,00 %
VALOR LÍQUIDO:	**2016,48**	**(=) VALOR DO ISS:**	R$ 105,91

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS: R$ 0,00 COFINS: R$ 0,00 IR: R$ 101,67 CSLL: R$ 0,00 INSS: R$ 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Folha nº 31

Responsável

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - RPS 43916 Série 0, emitido em: 12/09/2023

DPM EDUCAÇÃO

DPM EDUCAÇÃO LTDA
Avenida Pernambuco , 1001 Térreo
Navegantes - Porto Alegre - RS - 90240004
TELEFONE: 5130943440
E-MAIL: cursos@dpmeducacao.com.br
CNPJ: 13.021.017/0001-77
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 53665724

NÚMERO DA NOTA
202300000003282
COMPETÊNCIA
09/2023
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
a1289fb9
DATA DE EMISSÃO
12/09/2023 09:07:31

DADOS DO TOMADOR

NOME / RAZÃO SOCIAL				CPF/CNPJ/ID	TELEFONE
SEMAE - Serviço Municipal de Água e Esgotos de São Leopoldo				88.368.386/0001-30	--
ENDEREÇO			BAIRRO / DISTRITO	MUNICÍPIO	CEP
Rua João Neves da Fontoura, 811			Centro	São Leopoldo	93010050
UF	PAÍS	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	E-MAIL	
RS	Brasil	ISENTO		dlc@semae.rs.gov.br	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Inscrição(ões) no Curso sobre Aspectos Jurídicos para a Contratação de Manutenção Veicular: Licitação para Aquisição de Peças e Mão de Obra
Quantidade de matrículas: 3 Valor total: R$ 2.118,15

De acordo com a previsão contida na Lei Federal nº 12.741/2012, sobre o(s) serviços descritos nesta nota fiscal, incide o valor aproximado de tributos de R$ 183,22 (8,65%).

CÓDIGO DO SERVIÇO
8.02 / 80200100 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza

MUNICÍPIO ONDE O SERVIÇO FOI PRESTADO
4314902 / Porto Alegre

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Tributação no municipio

REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO: -

VALOR DOS SERVIÇOS:	**R$ 2118,15**		
(-) DESCONTOS INCONDICIONADO:	R$ 0,00	(-) DEDUÇÕES:	R$ 0,00
(-) DESCONTOS CONDICIONADO:	R$ 0,00		
(-) RETENÇÕES FEDERAIS:	R$ 101,67	**(=) BASE DE CÁLCULO:**	R$ 2118,15
(-) ISS RETIDO NA FONTE:	R$ 0,00	(x) ALÍQUOTA:	5,00 %
VALOR LÍQUIDO:	**R$ 2016,48**	**(=) VALOR DO ISS:**	R$ 105,91

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS: R$ 0,00 COFINS: R$ 0,00 IR: R$ 101,67 CSLL: R$ 0,00 INSS: R$ 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

empenho 2654/2023

Folha nº 40
Responsável

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. **DEFINIÇÃO DO OBJETO:** Trata-se da necessidade de capacitar os servidores municipais Gabrielly Althenhofen Costa e Catia Daiani Dillenburg, que demandam de qualificação para atuação junto ao Departamento de Patrimônio e a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Estratégico – SEFIPE.

Unidade	Descrição Serviço/produto	Estimativa
Unidade	Curso de capacitação e aperfeiçoamento	2

2. JUSTIFICATIVA

2.1. **JUSTIFICATIVA:** Este curso faz-se necessário para melhor desenvolvimento das atividades atribuídas aos servidores designados neste termo de referência, sendo elas, viabilizar um controle dos bens imóveis que atenda, ao mesmo tempo, as exigências legais e as necessidades da administração pública, notadamente a municipal, principalmente nas questões relacionadas a regular titularidade dos bens e o respectivo registro patrimonial.

2.2. Com relação a natureza da contratação, devido as características da capacitação, tais como carga horária, conteúdo programático específico, complexidade do assunto, material de apoio oferecido, metodologia empregada no treinamento, despesas envolvidas e disponibilidade de data para realização do curso, o objeto acaba por configurar-se de **natureza singular**.

2.3. Com relação a notória especialização, a DPM Educação possui corpo docente com qualificação e experiência em cursos voltados para os órgãos públicos, atuando no mercado de forma especializada, conforme demostrado no Atestado de Capacidade Técnica – ACT anexo, nos quais constam informações suficientes que comprovam se tratar de empresa com larga capacidade técnica no segmento voltado a capacitação e assessoramento de servidores da Administração Pública Municipal, de modo a confirmar a sua notória especialização.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – Descrição da solução como um todo:

3.1. **CONDIÇÕES DO OBJETO:** O curso "Regularização dos Bens Imóveis do Município, Inclusive Para Fins de Registro Patrimonial" deverá ser ministrado no formato presencial, Av. Pernambuco, 1001 - Navegantes, Porto Alegre – RS.

3.1.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Prefeitura Municipal de Imbé, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.2. **PARCELAMENTO:** Considerando que a contratação pretendida contempla apenas um item, mas opção avaliada como mais conveniente é o não parcelamento.

3.3. **SUSTENTABILIDADE:** Visto tratar-se de uma capacitação não se mensura possíveis requisitos ambientais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:** A contratada deverá apresentar Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste que a contratada prestou à declarantes serviços pertinentes e compatíveis com os do objeto deste termo de referência, assinado por representante da pessoa jurídica que o emite.

5. ROTINA/ETAPAS (MODELO) DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. **PRAZOS E FORMA DE COMUNICAÇÃO:** A Prefeitura Municipal de Imbé deverá realizar a inscrição dos servidores Gabrielly Althenhifen Costa e Catia Daiani Dillenburg no curso "Regularização dos Bens Imóveis do Município, Inclusive Para Fins de Registro Patrimonial" no site www.dpmeducacao.com.br e encaminhar o empenho feito em nome de DPM Educação Ltda, CNPJ 13.021.017/0001-77 para o e-mail cursos@dpmeducacao.com.br, pedindo confirmação de inscrição. Isso deve ser feito com, no mínimo, dois dias de antecedência ao curso, ou seja, até o dia 20 de maio de 2024.

5.1.2. A comunicação entre a Prefeitura Municipal de Imbé e a contratada ocorrerá por intermédio de um dos Gestores de Contrato ou por um dos Fiscais de Contrato, por meio do e-mail admfinanceiro@imbe.rs.gov.br e telefone 51 – 3627-8215.

5.2. **LOCAL/HORÁRIO:** O curso deverá ser realizado nos dias 22 e 23 de maio de 2024, com carga horária de 14 horas, dividida em 4 (quatro) turnos, sendo no dia 22 das 09h às 12h e das 13h às 17h e no dia 23 das 9h às 12h e das 13h às 17h.

5.2.1. O curso será de forma presencial, na Avenida Pernambuco, 1001 – bairro Navegantes, Porto Alegre – RS.

5.3. **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:** O curso deverá ser realizado nos dias 22 e 23 de maio de 2024, com carga horária de 14 horas, dividida em 4 (quatro) turnos, sendo no dia 22 das 09h às 12h e das 13h às 17h e no dia 23 das 9h às 12h e das 13h às 17h, na Avenida Pernambuco, 1001 – bairro Navegantes, Porto Alegre – RS.

5.3.1. Os assuntos abordados no curso serão os seguintes: Constituição da República e o patrimônio público, Conceito jurídico de bens públicos, Análise da situação Imóveis de propriedade do Município, Loteamentos regulares, Regularização da titularidade dos imóveis do Município, Regularização dos prédios públicos municipais, Bens em andamento e demais imóveis, Reconhecimento dos bens imóveis para fins de registros patrimoniais, Prazos-limite de adoção dos procedimentos contábeis patrimoniais aplicáveis aos entes da Federação, Análise dos imóveis de propriedade de terceiros, em poder do Município, Documentos para registro – titularidade, averbações, escritura, matrículas, e etc, Imóveis passíveis de ingresso e tombamento, Responsabilidades – Emissão de Termo de responsabilidade e de Termo de transferência, Procedimentos de avaliação, depreciação, amortização e exaustão, Análise de possíveis baixas patrimoniais.

5.4. **GARANTIA:** Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. **CONTRATADO/CONTRATANTE:** Conforme parecer jurídico.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (Modelo de gestão do contrato):

7.1. Em atendimento ao caput e § 2º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, segue a indicação dos Gestores e Fiscais de Contrato para providências de emissão de Portaria de designação.

Secretaria Municipal de Administração			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**

Folha nº 93
Responsável

Gestor Titular	Elenice Rojas da Silva Lopes	13897	Assessor Técnico
Gestor Suplente	Mônica Fritsch	17458	Agente Administrativo
Fiscal Contrato	Cristina Totti	6584	Assistente Administrativo
Fiscal Contrato	Gabrielly Altenhofen Costa	14153	Auxiliar Administrativo
Fiscal Contrato	Catia Daiani Dillenburg	16113	Contador

7.2. O objeto contratado será recebido de forma provisória e definitiva, conforme prevê o Art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.810/2020.

7.2.1. **PROVISORIAMENTE**, por um dos Fiscais de Contrato designado por meio de Portaria específica para fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações exigidas, devendo no recebimento provisório o Fiscal de Contrato, entre outros:

7.2.1.1. **CONFERIR OS DADOS BÁSICOS DA NOTA FISCAL/FATURA:** Conferir se os dados da Prefeitura estão corretos (Nome, CNPJ, endereço), se o número e ano da Nota de Empenho consta corretamente na Nota Fiscal/Fatura.

7.2.1.2. **CONFERIR QUANTITATIVAMENTE:** Se a contratada disponibilizou no prazo estabelecido o material para a apostila;

Se a contratada ministrou o curso abordando todos os conteúdos previstos no programa;

Se a contratada cumpriu a carga horária prevista;

Se a contratada realizou a certificação da frequência dos participantes; e

Se a contratada emitiu/disponibilizou os certificados para os participantes.

7.2.1.3. **REGISTRAR EVENTUAL OCORRÊNCIA:** Constada alguma ocorrência durante, o Fiscal de Contrato responsável pelo recebimento provisório deverá recusar o recebimento.

7.2.2. **DEFINITIVAMENTE**, em até 3 (três) dias úteis a contar do ateste provisório por um segundo Fiscal de Contrato, designado por meio de Portaria específica para fiscalização, devendo no recebimento definitivo o Fiscal de Contrato, entre outros:

Folha nº 49
Responsável

7.2.2.1. **CONFERIR OS DADOS DA NOTA FISCAL/FATURA:** Conferir no Portal da Nota Fiscal Eletrônica – www.nfe.fazenda.gov.br ou diretamente no site do órgão emissor a autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica, quando for o caso, e se:

I – A descrição do serviço, valor unitário e valor total estão de acordo com o disposto no Termo de Referência, Edital da licitação e proposta de preço da empresa vencedora;

II – Os dados da Prefeitura Municipal de Imbé e da Nota de Empenho estão corretamente informados na Nota Fiscal/Fatura;

III – A Nota Fiscal/Fatura apresenta rasura, e caso necessário, solicitar a substituição da mesma;

IV – A data de emissão da Nota Fiscal/Fatura é posterior a data de emissão da Nota de Empenho e da autorização do serviço quando for o caso.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo na Nota Fiscal/Fatura, respeitando a ordem cronológica de pagamentos nos termos do Decreto Municipal nº 3.837, de 11 de fevereiro de 2021.

8.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

8.3. Constatando-se situação de irregularidade da empresa vencedora, será providenciada pelo Gestor de Contrato sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Gestor de Contrato.

8.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Gestor de Contrato deverá comunicar formalmente o titular da Secretaria demandante quanto à inadimplência da empresa vencedora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam providenciados os encaminhamentos necessários com vistas a abertura de Processo Administrativo Especial – PAE.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DO SERVIÇO

Folha nº 95
Responsável
Imbé
UM LUGAR CHEIO DE VIDA

• Contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade, neste caso lembrando que se faz necessária a justificativa sobre o enquadramento nos casos previstos no art. 74 ou 75 da Lei nº 14.133, de 1º/04/2021;

9.1. **NATUREZA DO OBJETO:** Com relação a natureza da contratação, devido as características da capacitação, tais como carga horária, conteúdo programático específico, complexidade do assunto, material de apoio oferecido, metodologia empregada no treinamento, despesas envolvidas e disponibilidade de data para realização do curso, o objeto acaba por configurar-se de natureza singular.

9.2. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:** Devido a natureza singular do objeto, o critério de seleção do fornecedor escolhido foi o de melhor técnica.

9.3. **DA PROPOSTA DE PREÇO:** O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 (trinta) dias.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 Os documentos e a proposta financeira utilizada para embasar esta contratação integram o presente processo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – ADM

2.151 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração – ADM

3.3.90.39.48.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Serviço de Seleção e Treinamento.

Imbé, 29 de abril de 2024.

Elaborado por:

Vinicius Becker de Aguiar Braga
Assessor Especial
Matrícula 15530

Memorando 534-2024

Imbé, 29 de abril de 2024.

De: Setor de Compras
Para: Procuradoria Jurídica/Gabinete
Processo: 6804/2024

Folha nº 86
Responsável

Prezado(s);

Conforme descrito no Pedido de Compras nº 1017/2024, Secretaria de Administração, solicitamos parecer.

"Contratação da empresa DPM Educação para ministrar o curso "Regularização dos Bens Imóveis do Município, Inclusive Para Fins de Registro Patrimonial". O curso será ministrado no formato presencial, Av. Pernambuco, 1001 - Navegantes, Porto Alegre – RS e será realizado nos dias 22 e 23 de maio de 2024, com carga horária de 14 horas, dividida em 4 (quatro) turnos, sendo no dia 22 das 09h às 12h e das 13h às 17h e no dia 23 das 9h às 12h e das 13h às 17h. Estudo Técnico Preliminar e Proposta em anexo a este processo".

À apreciação e instrução desta nobre procuradoria, no aguardo de formal manifestação e orientação quanto aos corretos procedimentos para formalização do referido.

Solicitamos atenção ao quesito que trata sobre o PCA (Plano de Contratações Anual), se o referido expediente, conforme mencionado/disposto no ETP, atende a legislação vigente, em especial Art. 18 - Lei Federal 14.133 e Decreto Municipal 4158/2023.

Procedente à solicitação, encaminhar ao Departamento de Licitações. Favor mencionar modalidade e base legal, levando em consideração a natureza e os limites da despesa conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, e Decretos Municipais, especial nº 3810/2020, 4158/2023 e 4191/2023).

Setor de Compras

Vinícius Becker de Aguiar Braga
Assessor Especial
Matrícula 15530

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6804/2024
PEDIDO DE COMPRA N° 1017/2024
REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER N° 488/2024

Vistos,

Trata-se de pedido de compra efetuado pela Secretaria Municipal de Administração visando a contratação de serviços especializados para curso da DPM de forma presencial dia 22 e 23 de maio de 2024, no horário das 09 às 12h e 13h as 17h, relativo a " Regularização dos Bens Imóveis do Município, inclusive para fins de Registro Patrimonial", onde serão participantes: Gabrielly Althenhofen Costa e Catia Daiani Dillenburg - SEFIPE.

Considerando a justificativa apresentada diretamente no pedido de compra de fl.02, Estudo Técnico Preliminar fls. 03 à 10, termo de referência de fls.40 à 45, o memorando n° 534/2024 do setor de compras (fl.46) em que analisa previamente a documentação acostada pela Secretaria requerente, e o valor da presente aquisição, bem como o atendimento aos princípios constitucionais da eficiência e o da economicidade, que buscam adequar menores custos aos meios para a realização dos fins administrativos, o presente pedido enquadra-se na hipótese do art. 74, III, "f" da Lei n° 14.133/21.

Assim, do acima exposto, com base na fundamentação supra, e num juízo acerca do interesse público, justifica-se o procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, III, "f" da Lei n° 14.133/21 sem elaboração de contrato entre as partes.

É o parecer.

Imbé, 08 de maio de 2024.

Maria Cecília Breier
Procuradora Geral do Município de Imbé

...OLHO PARECER JURÍDICO
IMBÉ, 08/05/24

Luis Henrique Vedovato
Prefeito Municipal